ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Contrato CPLVB nº 001/2024 **R$ 83.900,00**
Processo Administrativo 093/2023 **Vigência: 09/04/2024**
Pregão Eletrônico nº 024/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO (ZERO KM) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, E DO OUTRO A EMPRESA SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA – NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Terezinha s/n - Centro - na cidade de Várzea Branca , estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 394.293.773-53, residente e domiciliado na cidade de Várzea Branca – Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (a): A empresa **SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA,** com sede na Avenida Bucar Neto nº 435 – Centro – Floriano – PI, inscrita no CNPJ nº 00.962.616/0001-43, aqui representado pelo seu Diretor Presidente o senhor **BENEDITO PORTELA LEAL NETO,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 069.158.093-68, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 10.520/2002, o presente **Contrato de Venda,** mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é **Aquisição de um veículo FIAT ARGO, cor Branco, zero km, motorização 1.0, câmbio manual, capacidade de 5 ocupantes, altura mínima 1.503mm, entre eixos mínimo de 2.521, com ar condicionado, direção e travas e vidros elétricos. freios abs, volante com regulagem de altura, ano modelo não inferior ao da contratação.**

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Pregão Eletrônico nº 024/20213, cujo resultado foi ratificado em **10 de janeiro de 2024**, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições da Lei 10.520/2002.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes de repasse do Ministério da Saúde – Proposta nº 23085.963000/1230-01, **FMS, FUS, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS**, pelo valor total de **R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).**

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancaria para conta do favorecido, imediatamente a entrega do veículo e apresentação de Nota Fiscal de valor total do objeto.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, se iniciando hoje, data de sua assinatura e se estendendo até o dia **09 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, verificado o interesse das partes.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2024.01.10 11:24:00 -03'00'

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

BENEDITO PORTELA LEAL NETO
SERPRO

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Pregão Eletrônico nº 024/2023,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Pregão Eletrônico nº 024/2023.**

Cláusula nona – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a comarca de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Várzea Branca – PI, 10 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2024.01.10 11:23:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Raimundo Nonato Alves Paes Landim
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
BENEDITO PORTELA LEAL NETO
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS
Benedito Portela Leal Neto
Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome e C.P.F:

_____
Nome e C.P.F: